



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXVIII - Edição 1.633 - 12 de Maio de 2021

GABINETE DO PREFEITO

Convênio de Cooperação que entre si celebram a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e o MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Autarquia Estadual de regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor MARCELO KNOBEL, e doravante denominado UNICAMP e de outro lado o MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.751.435/0001-06, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.141-901, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Ednilson Cazellato, resolvem celebrar o seguinte convênio de Cooperação técnica.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a ampla cooperação entre as partes, com a finalidade de viabilizar parcerias para o desenvolvimento de ações de qualificação dos serviços de saúde e viabilização de atividades de ensino e programas de treinamento/qualificação para médicos, demais profissionais de saúde e estudantes da área da saúde em estágios nos Hospitais e Unidades de Saúde integrantes da rede municipal de saúde de Paulínia e nas Unidades da Área da Saúde da Unicamp.

1.2. O presente convênio serve como instrumento geral definindo direitos e obrigações entre os partícipes, sendo que o termo aditivo contendo plano de trabalho definirá o escopo específico do objeto a ser ajustado.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

As atividades de ensino compreendem a graduação, residência médica, residência multiprofissional, cursos e atividades de extensão e pós-graduação lato sensu de ambas instituições.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da UNICAMP:

3.1.1. Responder pela supervisão do convênio em sua Instituição.

3.1.2. Assegurar a plena execução dos Termos Aditivos decorrentes deste Convênio.

3.1.2. Designar um executor como responsável pelas atividades deste Convênio.

3.1.3. Oferecer área física, equipamentos e recursos humanos para execução dos objetivos deste convênio.

3.1.4. Autorizar e facilitar, permitindo o livre acesso dos alunos às suas dependências para a realização das atividades abrangidas por este Convênio, desde que devidamente identificados.

3.1.5. Garantir que seus alunos e funcionários tenham ciência das normas e regulamentos estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA e FCM/UNICAMP.

3.1.6. Formalizar seguro coletivo para seus alunos durante sua permanência nas dependências das Áreas de Saúde do MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

3.2. São obrigações do MUNICÍPIO DE PAULÍNIA:

3.2.1. Responder pela supervisão do convênio em sua Instituição.

3.2.2. Assegurar a plena execução dos Termos Aditivos decorrentes deste Convênio.

3.2.2. Designar um executor como responsável pelas atividades deste Convênio.

3.2.3. Oferecer área física, equipamentos e recursos humanos para execução dos objetivos deste convênio.

3.2.4. Autorizar e facilitar, permitindo o livre acesso dos alunos às suas dependências para a realização das atividades abrangidas por este Convênio, desde que devidamente identificados.

3.2.5. Garantir que seus profissionais tenham ciência das normas e regulamentos estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA e FCM/UNICAMP.

3.2.6. Formalizar seguro coletivo para seus profissionais durante sua permanência nas dependências das Áreas de Saúde da FCM/UNICAMP.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS

O convênio não prevê a alocação adicional ou transferência de recursos financeiros entre as partes, nem ajustes nos recursos físicos e humanos existentes. Caso haja necessidade de aplicação de recursos adicionais para a execução de atividades, as partes deverão celebrar um Termo Aditivo específico com respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todas as metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Convênio de Cooperação, ou de seus Termos Aditivos, ainda que indiretamente, terão suas propriedades definidas nos Termos Aditivos a serem celebrados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Colaboração vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre as partes, novo instrumento poderá ser formalizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Convênio de Cooperação, bem como os termos aditivos dele advindos, poderão ser rescindidos por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

7.2. No caso de interesse unilateral para fins de rescisão do presente convênio, poderá ser realizada uma composição prévia entre as partes para dirimir as questões incidentes do convênio.

7.3. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo de Colaboração, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer das Partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Convênio de Cooperação ou de seus Termos Aditivos, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Convênio de Cooperação somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

9.2. Nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se, no que couber, as disposições desta Lei aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio de Cooperação ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Convênio de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, e para um só efeito.

Campinas, fevereiro de 2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Professor Doutor Marcelo Knobel
Reitor

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

DR. FÁBIO LUIZ ALVES
Secretário de Saúde

Termo Aditivo nº 01 ao Convênio de Cooperação entre a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e o MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Autarquia Estadual de regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor, Professor Doutor MARCELO KNOBEL, e doravante denominado UNICAMP e de outro lado o MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.751.435/0001-06, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Paulínia, Estado de São Paulo, CEP

13.141-901, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Ednilson Cazellato, resolvem celebrar o seguinte resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Convênio de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo nº 01 ao Convênio de cooperação tem por finalidade a execução do Plano de Trabalho em Pediatria anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades objeto deste Termo Aditivo nº 01 serão desenvolvidas conjuntamente pela UNICAMP, através de sua Faculdade de Ciências Médicas junto ao HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA e unidades básicas de saúde do município de Paulínia.

S 1º. As Partícipes indicam como executores deste Termo Aditivo:

Pela UNICAMP: Prof. Dr. Andréa de Melo Alexandre Fraga e Prof. Dr. Sergio Tadeu Marba

a) Pelo município de Paulínia: Sr. Ednilson Cazellato, Prefeito Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

3.1. São direitos das Partícipes:

a) Realizar acordos semelhantes com outras entidades, utilizando as informações a que tiver acesso no âmbito do presente Termo Aditivo, observadas as questões de sigilo e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;

b) Examinar os relatórios que porventura forem produzidos no âmbito deste Termo Aditivo e em seu Plano de Trabalho, contestando-os no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, após o qual, não havendo manifestação formal, serão considerados aprovados;

c) Solicitar apoio a entidades de fomento, oficiais ou privadas, quando necessário ou oportuno, sempre em comum acordo entre as Partícipes, para a sustentação das ações desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.

3.2. São obrigações das Partícipes:

a) Assegurar a plena execução do objeto deste Termo Aditivo;

b) Prover sua parcela de recursos materiais e humanos, na quantidade, qualidade e época previstas no Plano de Trabalho anexo, respondendo por sua remuneração, a qualquer título, contribuições, impostos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes;

c) Facilitar o acesso às suas instalações, informações e documentos, respeitados seus regulamentos internos específicos;

d) Respeitar e fazer respeitar as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;

e) Zelar pela reputação da outra Partícipe, obtendo prévia autorização para utilizar seu nome, marca ou logomarca e respondendo por seu uso indevido;

f) Propor e supervisionar, em conjunto, todas as atividades técnicas e científicas a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES QUANTO AO ESTÁGIO

Com relação às atividades de ensino dos alunos e residentes da UNICAMP ficam definidas as seguintes obrigações:

4.1. São obrigações da UNICAMP:

a) Providenciar tutoria para o ensino de seus alunos e residentes em treinamento no Hospital e nas Unidades de Saúde integrantes da rede municipal de saúde de Paulínia. Esta tutoria de ensino será constituída por profissionais da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP e do quadro de servidores profissionais de saúde do Município de Paulínia, em acordo com os dispositivos legais de ambas instituições.

b) Providenciar seguro saúde para seus alunos e residentes.

c) Cumprir e fazer cumprir as normas da boa prática clínica e ética, assim como os dispositivos administrativos e regimentais do Hospital e das Unidades de Saúde integrantes da rede municipal de saúde de Paulínia.

d) Compartilhar com o Hospital e com as Unidades de Saúde integrantes da rede municipal de saúde de Paulínia as atividades de ensino dos programas de graduação, extensão, pós-graduação e residência médica da UNICAMP, mediante acordos específicos envolvendo as Comissões de Residência Médica e comissões específicas.

4.2. São obrigações do Município de Paulínia, especialmente relativos ao Hospital e às Unidades de Saúde integrantes da rede municipal de saúde de Paulínia:

a) Permitir a atuação sob tutoria dos alunos e residentes nas atividades assistenciais de suas Unidades e Serviços.

b) Permitir que seus profissionais possam atuar como preceptores para ensino de alunos e residentes da UNICAMP.

c) Disponibilizar ambiente e recursos assistenciais apropriados para a prática do ensino e treinamento dos alunos e residentes no limite da resolutividade de cada Unidade.

d) Cumprir e fazer cumprir as normas da boa prática clínica e ética, assim como os dispositivos administrativos e regimentais das Unidades da Área da Saúde da Unicamp.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do presente Termo Aditivo não implicará na transferência de recursos entre as partes. Não haverá utilização de recursos adicionais, sendo utilizadas as infraestruturas existentes em especial o HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA e unidades básicas de saúde bem como os médicos locais como preceptores supervisionados pelos executores do termo aditivo da Pediatria.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo vigorará por 05 anos, contados da data de sua assinatura e será renovado conforme interesse das partes.

Qualquer alteração ou revisão do presente Termo Aditivo será efetuada mediante

acordo formal a ser celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes convenientes ratificam as demais disposições do Acordo de Cooperação, desde que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, nas versões em português na presença de duas (02) testemunhas.

Campinas, fevereiro de 2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Professor Doutor Marcelo Knobel
Reitor

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

DR. FÁBIO LUIZ ALVES

Secretário de Saúde

GUILHERME MELLO GRAÇA

Secretário dos Negócios Jurídicos Interino
testemunha

CLAUDIO SADDY RODRIGUES CORY

Diretor Associado FEM Unicamp

DECRETO Nº 8004 DE 05 DE ABRIL DE 2021

“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDNILSON CAZELLATO, Prefeito Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante do artigo 20º, Incisos I e III, da Lei 3.784 de 28 de julho de 2020, Lei 3.828 de 28 de dezembro de 2020, bem como o Art. 43, § 1º, inciso III da **Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964**.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente, o valor de **R\$ 3.663.371,32 (Três Milhões, Seiscentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)**, nas seguintes classificações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
9	01.01.04.122.0001.2.001.339039.01.1100000	684.000,00
16	01.01.04.122.0001.2.003.337041.01.1100000	108.000,00
45	03.01.03.092.0003.2.001.339036.01.1100000	16.000,00
63	04.01.04.126.0004.2.001.339036.01.1100000	10.000,00
89	05.01.04.122.0005.2.127.339039.01.1100000	246.600,00
109	05.02.15.451.0005.2.006.449052.01.1100000	281.240,90
123	05.03.15.452.0005.2.008.339039.01.1100000	507.107,47
176	08.01.04.128.0008.2.001.339030.01.1100000	124.422,95
197	09.01.12.122.0009.2.001.339039.01.1100000	560.000,00
448	10.04.10.302.0010.2.058.339030.05.3500000	400.000,00
514	12.01.27.812.0012.2.001.339030.01.1100000	188.000,00
522	12.01.27.812.0012.2.001.449052.01.1100000	100.000,00
623	15.01.26.122.0015.2.001.339030.01.1100000	6.000,00
662	17.01.08.122.0017.2.001.339039.01.1100000	432.000,00
Total Geral		3.663.371,32

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor as seguintes dotações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
7	01.01.04.122.0001.2.001.339030.01.1100000	58.000,00
9	01.01.04.122.0001.2.001.339039.01.1100000	50.000,00
10	01.01.04.122.0001.2.001.339040.01.1100000	684.000,00
44	03.01.03.092.0003.2.001.339030.01.1100000	16.000,00
62	04.01.04.126.0004.2.001.339030.01.1100000	10.000,00
110	05.02.15.451.0005.2.007.449051.01.1100000	753.707,47
111	05.02.15.451.0005.2.042.449051.01.1100000	281.240,90
178	08.01.04.128.0008.2.001.339039.01.1100000	124.422,95
195	09.01.12.122.0009.2.001.339030.01.1100000	130.000,00
241	09.03.12.361.0009.2.016.339030.01.2200000	250.000,00
265	09.04.12.365.0009.2.017.339030.01.2100000	180.000,00
450	10.04.10.302.0010.2.058.339039.05.3500000	400.000,00
517	12.01.27.812.0012.2.001.339039.01.1100000	288.000,00
624	15.01.26.122.0015.2.001.339036.01.1100000	6.000,00
671	17.01.08.241.0017.2.065.339030.01.1100000	100.000,00
672	17.01.08.241.0017.2.065.339036.01.1100000	15.000,00
674	17.01.08.241.0017.2.065.449051.01.1100000	15.000,00
675	17.01.08.241.0017.2.065.449052.01.1100000	20.000,00
688	17.01.08.244.0017.2.105.335043.01.1100000	280.000,00
689	17.01.08.244.0017.2.105.445042.01.1100000	2.000,00
Total Geral		3.663.371,32

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 05 de abril de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

NICHOLAS ANDREWS BACCARIN

Secretário de Finanças

GUILHERME MELLO GRAÇA

Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

DECRETO Nº 8005 DE 05 DE ABRIL DE 2021

“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDNILSON CAZELLATO, Prefeito Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante do artigo 20º, Incisos I e III, da Lei 3.784 de 28 de julho de 2020, Lei 3.828 de 28 de dezembro de 2020, bem como o Art. 43, § 1º, inciso III da **Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964**.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente, o valor de **R\$ 1.755.568,32 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)**, nas seguintes classificações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
9	01.01.04.122.0001.2.001.339039.01.1100000	606.000,00
10	01.01.04.122.0001.2.001.339040.01.1100000	263.000,00
16	01.01.04.122.0001.2.003.337041.01.1100000	300.000,00
71	04.01.04.127.0004.1.002.339039.01.1100000	550.000,00
803	20.01.04.182.0020.2.001.339039.01.1100000	36.568,32
Total Geral		1.755.568,32

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor as seguintes dotações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
147	06.01.04.123.0006.2.001.339039.01.1100000	131.500,00
162	07.01.04.129.0007.2.001.339039.01.1100000	131.500,00
538	13.01.04.122.0013.2.001.339039.01.1100000	976.000,00
549	13.01.06.183.0013.1.108.449051.01.1100000	320.000,00
550	13.01.06.183.0013.1.108.449052.01.1100000	50.000,00
557	13.02.06.181.0013.2.024.339030.01.1100000	36.568,32
562	13.02.06.181.0013.2.024.449052.01.1100000	110.000,00
Total Geral		1.755.568,32

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 05 de abril de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

NICHOLAS ANDREWS BACCARIN
Secretário de Finanças

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

DECRETO Nº 8006 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDNILSON CAZELLATO, Prefeito Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante do artigo 20º, § 1º, da **Lei 3.784 de 28 de julho de 2020, Lei 3.828 de 28 de dezembro de 2020, bem como o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.**

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica adicionado por transposição às Dotações do Orçamento - Programa vigente, o valor de **R\$ 4.683.073,19 (Quatro Milhões, Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Setenta e Três Reais e Dezenove Centavos)**, nas seguintes classificações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
4	01.01.04.122.0001.2.001.319094.01.1100000	10.075,24
39	03.01.03.092.0003.2.001.319013.01.1100000	50.000,00
41	03.01.03.092.0003.2.001.319094.01.1100000	17.907,44
75	05.01.04.122.0005.2.001.319016.01.1100000	756,18
156	07.01.04.129.0007.2.001.319016.01.1100000	12.864,27
202	09.01.12.122.0009.2.001.339093.05.0000000	4.600,00
246	09.03.12.361.0009.2.016.339039.01.2200000	300.000,00
270	09.04.12.365.0009.2.017.339039.01.2100000	150.000,00
288	09.05.12.363.0009.2.018.319094.01.1100000	14.075,36
294	09.05.12.363.0009.2.018.339039.01.1100000	50.000,00
302	09.06.12.361.0009.2.019.319094.02.2610000	8.525,59
324	10.01.10.122.0010.2.001.339039.01.3100000	600.000,00
342	10.01.10.122.0010.2.157.319004.05.3120000	93.249,95
345	10.01.10.122.0010.2.157.319013.05.3120000	730,37
347	10.01.10.122.0010.2.157.339030.01.3120000	50.000,00
364	10.02.10.301.0010.1.010.449051.01.3100000	376.730,00

370	10.02.10.301.0010.2.020.319094.01.3100000	52.307,63
385	10.02.10.301.0010.2.109.339030.02.3000034	170.000,00
402	10.03.10.302.0010.1.024.449051.01.3100000	453.313,00
413	10.03.10.302.0010.2.021.339030.01.3100000	500.000,00
448	10.04.10.302.0010.2.058.339030.05.3500000	1.050.000,00
750	19.01.13.122.0019.2.001.319094.01.1100000	1.970,15
834	21.01.28.846.0021.0.011.319091.01.1100000	580.000,00
835	21.01.28.846.0021.0.011.339091.01.1100000	80.000,00
857	10.01.10.122.0010.2.157.319004.01.3120002	55.968,01

Total Geral

4.683.073,19

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, fica reduzida no mesmo valor as seguintes dotações:

DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
147	06.01.04.123.0006.2.001.339039.01.1100000	131.500,00
162	07.01.04.129.0007.2.001.339039.01.1100000	131.500,00
538	13.01.04.122.0013.2.001.339039.01.1100000	976.000,00
549	13.01.06.183.0013.1.108.449051.01.1100000	320.000,00
550	13.01.06.183.0013.1.108.449052.01.1100000	50.000,00
557	13.02.06.181.0013.2.024.339030.01.1100000	36.568,32
562	13.02.06.181.0013.2.024.449052.01.1100000	110.000,00
Total Geral		1.755.568,32

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 05 de abril de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

NICHOLAS ANDREWS BACCARIN
Secretário de Finanças

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA / ECOCARDIOGRAFIA
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 27/05/2021 ÀS 08h30
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/05/2021 ÀS 09h
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 27/05/2021 ÀS 10h30
Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 11 de maio de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

Objeto: Contratação de empresa/consórcio de empresas para prestação de serviços gráficos

Data e hora limite para credenciamento no sitio da Caixa até: 27/05/2021 às 08h30

Data e hora limite para recebimento das propostas até: 27/05/2021 às 09h

Início da disputa da etapa de lances: 27/05/2021 às 10h30

Obtenção do edital: gratuito através do sitio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 12 de maio de 2021

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA N.º 014/2021

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **GUILHERME MELLO GRAÇA**, Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, considerando os elementos do Protocolo Administrativo nº 9019/2021, pela presente,

R E S O L V E: I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para a regular apuração de eventual infração disciplinar ao artigo 88, inciso I, da Lei Complementar nº 17 de 2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) ou outro dispositivo infracional eventualmente apurado durante a instrução dos fatos descritos no Protocolo Administrativo nº 9019/2021, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, referente à servidora de matrícula funcional nº 8508-1.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 11 de maio de 2021.

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO N.º 01/2019

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO N.º 01/2020 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (CTD)

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, e de acordo com o protocolo administrativo nº 3522/2021, convoca os candidatos **APROVADOS** para a função de **Professor de Educação Básica I (Contrato por Tempo Determinado)** no Processo Seletivo nº 01/2019 – Edital de Homologação nº 01/2020, conforme segue:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRAZER NO DIA DA CONVOCAÇÃO:

OBS.: DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, PARA AGILIZAR O ATENDIMENTO, SOLICITAMOS TRAZER A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM DA LISTA ABAIXO.

ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

1) DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR, que corresponda as INSTRUÇÕES ESPECIAIS, ITEM I – DA FUNÇÃO – 2 – REQUISITOS EXIGIDOS, contidas no Edital do Processo Seletivo nº 01/2019:

“ a) ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC), que contenham habilitação apostilada para o Magistério em Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou
b) ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC), qualquer que seja a habilitação, e também habilitação em Magistério para Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental, obtidas em curso de Nível Médio, na modalidade Normal; ou
c) ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC) e habilitação em Magistério para Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental, obtida através de curso de Complementação de Estudos em Nível Superior, ou Pós-graduação Lato Sensu (especialização). “;

Uma foto 3x4 recente;

- Cédula de Identidade (RG) (Original e 02 cópias simples);
- Certidão de Casamento ou de Nascimento ou Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (Original e 02 cópias simples). Se casado(a) apresentar documento do cônjuge RG/CPF (Original e 02 cópias simples);
- Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (Original e 01 cópia simples);
- Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (02 cópias);
- Impressão do comprovante de Resultado da Consulta de Qualificação Cadastral – E-SOCIAL através do site: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>). O resultado da consulta deve constar “Os dados estão corretos”;
- Título de Eleitor (Original e Cópia Simples) e a impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;
- Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original e 01 cópia simples);
- Comprovante de Residência com CEP atualizado – conta de água ou luz ou telefone dos últimos 60 dias (Original e 02 cópias simples).
- Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho);
- Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/SecretariaPrimeiraInstancia/Certidoes_Default);
- Declaração indicando a atividade pública ou particular que o classificado porventura exerça, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;
- Carteirinha de Vacinação atualizada (original e 01 cópia simples);
- RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar com dependente de IRRF (01 cópia simples).

DATA: 17/05/2021 (SEGUNDA-FEIRA)

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Parque Brasil 500 Paulínia/SP – CEP 13.141-901

1ª CONVOCAÇÃO

Classificação	Nome	Horário
129º	EMERSON RODRIGUES DA SILVA	08h30
130º	ESTELA MARIA LEAL PINHEIRO	09h00

131º	KATIA CRISTINA BROLEZI PEREIRA	09h30
132º	KAREN CRISTINA NOGUEIRA DORNE	10h00

2ª CONVOCAÇÃO

Classificação	Nome	Horário
117º	NORELEI RODRIGUES FRUTUOSO	10h30
118º	BRUNA SANTOS DE FARIA	10h30
120º	FERNANDA DO ESPIRITO SANTO	11h00
121º	WAGNER ROGERIO MILANEZI	11h00
124º	CRISTINA KEIKO MINAZAKI	11h30
127º	ANA BEATRIZ LUCIANO SILVA	11h30

Importante: O uso de máscara de proteção facial é obrigatório para entrada na Prefeitura Municipal de Paulínia, conforme Decreto Municipal nº 7809, de 05 de maio de 2020.

Paulínia, 12 de maio de 2021.

Beatriz Anacleto Braga

Secretária Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 201/2021

EXONERA, A PEDIDO, O(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 10479/2021, o(a) servidor(a) **MARGARETH REGIANE VIEGAS MENDES**, portador(a) do CPF nº 138.029.828-86, matrícula funcional 4149-1, do cargo de **AUXILIAR ODONTOLÓGICO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **10/05/2021**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 07 de maio de 2021

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPPE e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 202/2021

EXONERA, A PEDIDO, O (A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 10480/2021, o(a) servidor(a) **FATIMA BARBOSA EUGENIO DE MELO**, portador(a) do CPF nº 153.835.008-47, matrícula funcional 2788-0, do cargo de **AGENTE DE APOIO OPERACIONAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **10/05/2021**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 07 de maio de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPPE e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 203/2021

REVOGAR EM SEU INTEIRO TEOR A PORTARIA Nº 105/2019

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com o Protocolo Administrativo nº 10041/2021, pela presente,

RESOLVE:

I – Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 105, de 08 de fevereiro de 2019, a qual concedeu, a partir de 11 de fevereiro de 2019, redução de carga horária de 40 para 30 horas semanais à servidora **ROSELI MENDES DOS SANTOS**, matrícula 9725-0, no cargo de Agente de Apoio Operacional, na conformidade do § 2º do art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 66 de 27 de dezembro de 2017 e Protocolo Administrativo nº 16626/2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 07 de maio de 2021.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 07 de maio de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPPE e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra

PORTARIA N.º 204/2021

EXONERA, A PEDIDO, O(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 10558/2021, o(a) servidor(a) **LUIZ ANGELO HENRIQUE DE FREITAS**, portador(a) do CPF nº 041.364.528-29, matrícula funcional 9636-9, do cargo de **AGENTE DE APOIO OPERACIONAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **10/05/2021**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 10 de maio de 2021

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPPE e publicada

na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 205/2021

EXONERA, A PEDIDO, O(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 10559/2021, o(a) servidor(a) **ELZA ROSA**, portador(a) do CPF nº 129.938.348-35, matrícula funcional 2496-1, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **10/05/2021**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 10 de maio de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 206/2021

EXONERA, A PEDIDO, O(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 10374/2021, o(a) servidor(a) **IARA BIANCO**, portador(a) do CPF nº 101.862.378-71, matrícula funcional 3484-3, do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA PLANTONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **17/05/2021**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 10 de maio de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PAULIPREV

APOSTILA RETIFICATÓRIA N.º 80/2021

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada **ÉDNA FEITOSA BORGES** foi aposentada nos termos artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, conforme Portaria 154/2017;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 22263/989/18-8 julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria, negando-lhe o registro.

CONSIDERANDO que os valores percebidos pelo segurado até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório ao segurado, conforme Processo Administrativo nº 103/2017;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria ao segurado **ÉDNA FEITOSA BORGES**, RG 12.792.684-7-SSP/SP, CPF 017.010.598-94, NIT 1081971028-5, para constar como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 4.511,62 (quatro mil, quinhentos e onze reais e sessenta e dois centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 05/2021, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 1º de julho de 2017.

Paulínia, aos 10 de maio de 2021.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO MARCOS ANDRÉ BREDÁ, Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

DECLARA para todos os fins e direitos que os servidores relacionados concluíram e foram aprovados em Estágio Probatório face às disposições dos parágrafos e caput do art. 41 da Constituição Federal e arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 17 de 09 de outubro de 2021 e Lei Complementar nº 73 de 01 de abril de 2020, conforme Síntese de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, constante dos prontuários dos mesmos:

Matrícula	Nome	Cargo	Situação
159-3	JOSÉLIA DE JESUS GARCIA	ENFERMEIRA	APROVADO

DERETERMINA a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, conforme disposições da Lei Complementar nº 17/2001 e do Decreto 7362/2018.

Este termo entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2021.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 11 de maio de 2021.

MARCOS ANDRÉ BREDÁ

Diretor Presidente

Lavrada no Departamento Administrativo e publicada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, na data supra.

PORTARIA Nº 069/2021

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 3º da E.C. 47/2005

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 862/2019, resolve:

I-Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). ROSANA APARECIDA BUTIGNON**, PIS nº 121293948-35, matrícula nº 4348-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 10/05/2021.

Paulínia, 11 de maio de 2021.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 073/2021

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL
§ 4º, inciso III do art. 40 da CF/88

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 2691/2021, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial, nos termos do §4º, inciso III do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). MARGARETH REGIANE VIEGAS MENDES**, PIS nº 1240287785-7, matrícula nº 4149-1, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 10/05/2021.

Paulínia, 11 de maio de 2021.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 068/2021

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 2652/2021, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do § 1º, III, “a” do art. 40 da CF, com proventos integrais calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). CLAUDIONORA AMORIM DE SOUZA ROBERTO**, PIS nº 106103996-64, matrícula nº 2737-5, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 10/05/2021.

Paulínia, 11 de maio de 2021.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 074/2021

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 3º da E.C. 47/2005

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 2628/2021, resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). CARLOS APARECIDO SUNIGA**, PIS/PASEP nº 107.595.711-44, matrícula nº 3052-0, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA PLANTONISTA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/05/2021.

Paulínia, 11 de maio de 2021.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 078/2021

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 1446/2020, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do § 1º, III, “a” do art. 40 da CF, com proventos integrais calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). LUIZ ANGELO HENRIQUES DE FREITAS**, PIS nº 108.635.714-73, matrícula nº 9636-9, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 10/05/2021.

Paulínia, 12 de maio de 2021.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 079/2021

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 6º da EC 41/2003

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo

nº 908/2019, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6º da EC 41/2003, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). ELZA ROSA**, PIS/PASEP nº 1703569005-9, matrícula nº 2496-1, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 10/05/2021.

Paulínia, 11 de maio de 2021.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 081/2021

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº **2746/2021**, resolve, **conceder pensão por morte** na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do(a) ex-servidor(a): SILVIA MULLER PALMA, PIS nº 170.550.719-66, matrícula nº 4252-8, Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I. A documentação correspondente à ficha funcional, certidão de óbito, CPF e RG encontram-se anexados ao processo de pensão nº 2746/2021.

Dados do(s) pensionista(s):

BENEFICIÁRIO(S)	CPF Nº	PAREN- TESCO	PRAZO	NATURE- ZA
THAYANE MULLER PALMA	230.984.028- 90	FILHA	INDETER- MINADO	VITALÍCIO

Parcela(s) da pensão, vigente(s) a partir de 16/03/2021.

A pensão, neste ato é discriminada, nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal e artigo 9º, I c/c artigo 21 da LC nº 18/2001.

Paulínia, 12 de maio de 2021.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO BIÊNIO 2019/2021

O Conselho Municipal do Idoso CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.144, convoca a todos os seus membros conselheiros a participar da 5ª Reunião Ordinária de 2021, que será realizada no dia **17/05/2021, às 09h00**, no Salão Nobre da Prefeitura de Paulínia, respeitando as medidas de prevenção e combate ao Coronavírus.

Pauta:

- 1 - Leitura e aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2021;
- 2 – Sugestão para o dia 15 de junho;
- 3 – Discussão sobre o FMDI e sua regularização;

- 4 - Escolha da Nova Mesa Diretora;
- 5 - Informes Gerais;
- 6 - Pauta livre.

Paulínia, 07 de maio de 2021.

Jorcival Fernandes de Oliveira
Presidente do CMI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2021

Informamos à população e aos Conselheiros que compõem este Conselho que a 5ª Reunião Ordinária Mensal do ano de 2021 será realizada no dia 20 de maio de 2021 (quinta-feira) às 9:00h, excepcionalmente no modelo virtual, em razão das recomendações de saúde pública de prevenção e combate ao COVID19.

O link de acesso será disponibilizado aos membros do CMDCA pelo grupo do WhatsApp do CMDCA e, aos visitantes que desejarem participar da reunião virtual, deverão requisitar o link através do telefone 3874-9976, até 1:00 hora antes do início da reunião.

Pauta:

- 1-Conferencia de quórum;
- 2-Leitura e aprovação da Ata anterior;
- 3-Informes Gerais: Afastamento de Conselheira Tutelar; Devolutiva reunião com Angela Denadai; Devolutiva de reunião entre secretarias municipais Saúde, Assistência e CMDCA sobre a Criação do Núcleo de Combate às Violências; Notificação;
- 4-Violência contra crianças e adolescentes;
- 5-Definição nova data de Eleição;
- 6-Retomada Plano Decenal de Medidas Socioeducativas;
- 7-Assuntos Gerais.

Paulínia, 07 de maio de 2021.

Gisela da Silva Pereira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IV - Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Paulínia 2020- 2022

26/05/2021 – 18h00min.

Convidamos todos (as) Conselheiros (as) para a nossa IV-Reunião Extraordinária no mês de Maio de 2021

Link para participação dos Conselheiros <https://meet.google.com/gew-bgnk-gea>

Link para acompanhamento da população <https://www.facebook.com/vlopmedia/>

PAUTAS:

PRIMEIRA: Verificação de Quórum

SEGUNDA: Prestação de Contas – 1º Quadrimestre – janeiro a abril/2021

Paulínia, 07 de maio de 2021.

Sami Knoblich Goldstein
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PAULÍNIA – CMI

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS
REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL AO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO BIÊNIO 2021 A 2023**

O Conselho Municipal do Idoso de Paulínia em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.144, de 17 de Novembro de 2010, em seu artigo 4º, convoca as Eleições Municipais para representantes Suplentes da Sociedade Civil ao Conselho Municipal do Idoso de Paulínia com o objetivo de prorrogação do processo de eleição para recomposição para o Biênio junho 2021/2023, conforme deliberado em **Reunião Ordinária no dia 15 de março de 2021.**

CAPÍTULO I

Do Objetivo e Definições do Pleito Eleitoral.

Artigo 1º - A eleição realizar-se-á no dia **08 de julho de 2021 das 9:00 às 15:00, no Auditório Carlos Tontolli, Sala de Imprensa na Prefeitura de Paulínia**”.

§ 1º - A publicação do extrato do presente edital será feita na Imprensa Oficial do Município em caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os membros representantes Suplentes que integrarão o Conselho Municipal do Idoso de Paulínia terão o mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

Artigo 2º - Apenas os eleitores devidamente inscritos na Justiça Eleitoral de Paulínia têm direito a voto na eleição do Conselho Municipal do Idoso de Paulínia.

§ 1º - Para o exercício do direito de voto o eleitor deverá se apresentar no local de votação munido dos seguintes documentos:

- I – Título de eleitor ou comprovante de votação emitido pela Justiça Eleitoral
- II – Documento de Identidade Oficial com foto.

§ 2º - O Eleitor deverá votar em apenas um único candidato representante da Sociedade Civil.

Artigo 3º - Será admitida a participação no Conselho Municipal do Idoso de Paulínia as Entidades Cíveis juridicamente constituídas e em pleno e regular funcionamento no Município.

Artigo 4º - Os Candidatos inscritos poderão concorrer as 5 (cinco) Vagas para SUPLENTEs.

Parágrafo 1º - Poderão concorrer candidatos representantes de entidades do segmento idoso no município; representantes de grupos e clubes de terceira idade e convivência de idosos; representantes de organização de aposentados e ou pensionistas; representantes de instituições religiosas com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; usuários (as) dos serviços de Saúde (UBS), Educação (EJA- Educação de Adultos) e Assistência Social.

Parágrafo 2º - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, até o preenchimento das vagas disponíveis, permanecendo os demais participantes em lista de espera de acordo com a classificação.

Artigo 5º - Serão eleitos 05 representantes Suplentes da Sociedade Civil que deverão:

- I – Ter idade superior a 18 anos;
- II – Não estar ocupando cargo político nos termos da Lei Eleitoral em vigor;
- III – Estar em gozo de seus direitos políticos;
- IV – Morar em Paulínia.

Artigo 6º - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Declaração emitido pelas Entidades representantes da Sociedade Civil;
- II - Cópia simples da cédula de identidade e do CPF;
- III- Cópia simples do comprovante de residência.
- IV -Cópia do Cartão da UBS- Unidade Básica de Saúde
- V -Cópia do Cadastro Único - Assistência
- VI -Cópia de Declaração de Matrícula – EJA
- VII – Declaração de Entidade Religiosa

Artigo 7º - As inscrições dos candidatos representantes da Sociedade Civil deverão ser feitas em formulário próprio expedido pelo Conselho Municipal do Idoso de Paulínia, e entregue com os documentos descritos no Art. 6º, durante o período de **01 de fevereiro a 10 de junho de 2021** na Casa dos Conselhos, situada no Av. Getúlio Vargas, 527, Nova Paulínia, no horário das **09h00 as 11:00**

e das 13:30 às 16h00.

§ 1º - O nome que identificará cada candidato na cédula de votação será informado pelo Candidato no ato do registro de sua candidatura, sendo facultado o registro de duas variantes no máximo.

§ 2º - Havendo registro de uma mesma variante por parte de dois ou mais candidatos, deverão os mesmos solucionar o impasse até a data de encerramento do registro das candidaturas, pois, permanecendo o impasse, a comissão aceitará apenas a variante do candidato que se apresentou primeiro.

Artigo 8º - Recebido os requerimentos de inscrição dos candidatos, a comissão eleitoral analisará e fará publicar a relação das candidaturas deferidas e indeferidas através do Semanário Oficial do Município datado **de 17 de junho de 2021.**

§ 1º- O candidato que tiver sua inscrição indeferida pela Comissão, poderá, querendo, apresentar recurso nos dias **18 de junho de 2021.**

§ 2º- A Comissão deverá decidir sobre os recursos apresentados até o **dia 21 de junho de 2021.**

§ 3º- Somente serão aceitos recursos por escrito e que estiverem devidamente fundamentados.

Artigo 9º - Após o julgamento dos recursos apresentados, a Comissão fará publicar no Semanário Oficial do Município datado **de 24 de junho de 2021**, a relação dos candidatos aptos a participarem do pleito. A lista final dos candidatos será fixada no Paço Municipal da Prefeitura, no Centro de Convivência da Melhor Idade “Tia Lídia”, na Câmara Municipal de Paulínia, na Sede da Casa dos Conselhos e no site da Prefeitura Municipal de Paulínia.

CAPÍTULO II

Da Organização e Realização do Pleito Eleitoral

Artigo 10 – No dia da votação haverá duas mesas receptoras que serão compostas de 01(um) presidente e 02 (dois) mesários e 01(um) assessor jurídico indicado previamente pelo Conselho Municipal do Idoso.

Artigo 11 – Compete às mesas receptoras

- I – Registrar a Ata de Abertura e Término das eleições contendo local, data, horário, nome dos mesários e fiscais, bem como eventuais ocorrências;
- II – Receber os eleitores;
- III – Conferir os documentos dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, nas listas de presença;
- IV – Colher as assinaturas dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;
- V – Entregar as cédulas de votação aos eleitores.

Artigo 12 - Registrada a presença do eleitor no local de votação, lhe será liberado o acesso à urna.

Parágrafo Único – Tratando-se de urna convencional, o eleitor deverá assinalar apenas um candidato no campo específico da cédula nome ou cognome do candidato representante da Entidade Civil.

Artigo 13 - Serão considerados nulos os votos de eleitor que:

- I – Votar em mais de um candidato, causando duplicidade;
- II – Configurar-se ilegível

Artigo 14 - Compete ao Presidente da Mesa Receptora garantir a ordem dos trabalhos e suspender as atividades na observância que haja desordem ou insegurança no local de votação.

Artigo 15 - No local da votação será fixada listagem com nome e cognome e variantes dos candidatos.

Artigo 16 - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os candidatos ou fiscais credenciados e, durante o tempo necessário para votação, o eleitor.

Artigo 17 - A Fiscalização poderá ser exercida por fiscais devidamente credenciados, desde que seja respeitado o limite de um fiscal para cada candidato.

§ 1º - Cada fiscal receberá uma credencial expedida pela Comissão eleitoral.

§2º - A credencial de fiscal conterá dados pessoais.

Artigo 18 – No dia da eleição o fiscal deverá se identificar junto ao Presidente da Mesa receptora, apresentando documento de identidade, para receber o crachá.

Artigo 19 – Para confecção das credenciais que identificarão os fiscais, os mesmos deverão se dirigir ao local de votação na data do pleito, portando documento de identidade acompanhado pelo candidato.

Artigo 20 – No dia da eleição os membros da Comissão eleitoral, os membros do Conselho Municipal do Idoso, Presidente, Mesários, Candidatos e Fiscais deverão estar reunidos no local com uma hora de antecedência a abertura dos trabalhos, para verificar se o material necessário está em ordem e para disponibilizar a urna para vistoria, lacrando-a para o pleito eleitoral na presença de todos.

Parágrafo único – Neste momento serão lavrados os termos de abertura dos trabalhos que deverão conter a assinatura do Presidente da mesa, dos mesários, dos candidatos e dos fiscais presentes.

Artigo 21 – A apuração será realizada pelo Presidente da mesa juntamente com os demais membros do Conselho Municipal do Idoso e da Comissão, o qual deverá arquivar as atas de abertura e encerramento dos trabalhos.

Artigo 22 – A apuração da eleição será realizada imediatamente após o período de eleição e no mesmo local com o acompanhamento dos fiscais ou dos candidatas.

Artigo 23 – Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, permanecendo os demais participantes em lista de espera, de acordo com a classificação.

Parágrafo Único – No caso de empate entre os candidatos do mesmo seguimento será considerado eleito aquele com maior idade cronológica.

Artigo 24 – A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

Artigo 25 – O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no Semanário Oficial do Município em **15 de julho de 2021**.

CAPÍTULO III Da Posse

Artigo 26 – Previsto que o processo do pleito eleitoral transcorra em perfeita simetria, a posse dos novos membros Suplentes do Conselho Municipal do Idoso de Paulínia far-se-á pelo Prefeito Municipal (ou pessoa por ele indicada) **no dia 19 de julho de 2021 as 09hs no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Paulínia**.

Artigo 27 – Em caso de omissão deste edital as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Paulínia, 15 de março de 2021.

Jorcival Fernandes de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Dispõe sobre o deferimento de registro provisório no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia – CMDCA, em reunião extraordinária na data de 24/03/2021 e no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2271/1999, RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR a solicitação de registro do **Programa Municipal de**

Acolhimento familiar – Viver em Família, Lei Municipal 3066/2010, sob nº 18, por atender às exigências estabelecidas pelo CMDCA através da Resolução nº 01/2016, publicada no Semanário Oficial em 03/02/2016.

Art. 2º - A presente resolução atesta a inscrição do Programa:

I – Programa Viver em Família – Guarda Familiar Subsidiada, Família Acolhedora, Apadrinhamento afetivo, Reintegração Familiar e Apoio à Adoção.

Art. 3º - A entidade deverá entrar em contato com a Casa dos Conselhos para retirar o certificado do registro concedido.

Art. 4º - O registro provisório e a inscrição dos programas possuem validade de 6 (seis) meses a contar da data do deferimento, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 24 de março de 2021.

Gisela da Silva Pereira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 05 de 31 de março de 2021

Altera a Resolução nº 02 de 2021, Resolução nº 03 de 2021 e Resolução nº 04 que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paulínia e torna publica a relação dos candidatos aptos ao pleito.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3167/2010 em reunião extraordinária realizada no dia 31 de março de 2021,

Considerando as determinações do Decreto Municipal nº 1597, de 03 de março de 2021, sobre as novas medidas de enfrentamento da pandemia do Covid-19; Considerando que o Governo Estadual estendeu a fase vermelha □ emergencial até a data de 11 de abril de 2021.

Resolve **ALTERAR** o art. 1º e art. 26 da Resolução nº 02 de 2021, o art. 1º Resolução nº 03 e art. 1º da Resolução nº 04 publicada no dia 18 de março de 2021 que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - A eleição se realizar-se-á no dia **02 de junho de 2021, das 09h00min às 15h00**, no **Auditório Carlos Tontolli (Sala de Imprensa) da Prefeitura Municipal de Paulínia**.

Artigo 26 - Previsto que o processo do pleito eleitoral transcorra em perfeita simetria, a posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência far-se-á pelo Prefeito Municipal ou pessoa por ele indicada **no dia 18 de junho de 2021, 09h00 em Reunião Ordinária, no Salão Nobre da Prefeitura de Paulínia**.

Paulínia, 12 de maio de 2021.

Thiago Lima de Sousa
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAULÍNIA

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Altera a Resolução nº 08 de 05 de outubro de 2020, que dispõem sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal da Mulher de Paulínia; prorroga o mandato de atuais integrantes do CMDM, bem como prorroga o calendário eleitoral convocatório para titulares e suplentes de cadeiras vacantes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia, na pessoa de sua

presidente, **Dra. Miriam Maria Antunes de Souza**, e no uso de suas atribuições e por decisão tomada regularmente pela **Comissão do Pleito Eleitoral Para Representação da Sociedade Civil no CMDM**,

CONSIDERANDO o ínfimo número de inscrições de candidatas ao quadro de conselheiras representantes da sociedade civil no CMDM;

a) CONSIDERANDO ainda os percalços advindos da pandemia COVID-19 que suspendeu as atividades presenciais do Conselho;

b) CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do prazo para inscrições para o pleito, mas estando vigente Decreto Estadual de suspensão de eventos do tipo que proíbe aglomerações.

Resolve:

1. Prorrogar o pleito eleitoral do CMDM para preenchimento de vagas vacantes, na forma do Regimento Interno aprovado e disposto na **Resolução nº 07 de 17 de setembro de 2020 publicada no Semanário da Prefeitura Municipal de Paulínia em 22 de setembro de 2020 edição nº 1541**, prevalecendo o calendário abaixo.

2. A eleição realizar-se-á no **dia 31 de julho de 2021, das 09h00min às 15h00min**, no prédio da Casa dos Conselhos, situada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP (ao lado da Locadora Muvuca).

3. As inscrições aos cargos disponíveis nesta Resolução deverão ser feitas inicialmente através do e-mail casadosconselhos@paulinia.sp.gov.br com envio do formulário próprio expedido pelo CMDM e que segue anexado ao final (Anexo I), que deverá ser preenchido e assinado e devidamente acompanhado dos documentos descritos no artigo 6º, com apresentação dos originais no prédio da Casa dos Conselhos, **durante o período de 01 de junho de 2021 a 15 de junho de 2021, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min**, na Casa dos Conselhos, localizada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP.

4. Os formulários de inscrição poderão ser retirados na Casa dos Conselhos, localizada no endereço acima mencionado, **de segunda a sexta-feira das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min**, ou ainda impressos pela candidata, desde que observando o modelo anexo à Resolução nº 08 de 05 de outubro de 2020.

5. Após o recebimento dos formulários das inscritas, os membros do Comitê do Pleito do CMDM os analisarão e publicarão, através do Semanário Oficial do Município, **até o dia 17 de junho de 2021, a relação das candidaturas deferidas e indeferidas.**

6. As candidatas que tiverem as suas inscrições indeferidas pelo Conselho poderão apresentar recurso dirigido ao Comitê do Pleito no CMDM, até o dia **22 de junho de 2021 das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min**, na Casa dos Conselhos, localizada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP.

7. O CMDM deverá avaliar e decidir sobre os recursos apresentados até o dia **25 de junho de 2021.**

8. Somente serão aceitos recursos por escrito e que estejam devidamente fundamentados.

9. Após o julgamento dos recursos apresentados, o CMDM fará publicar no Semanário oficial do Município, **até o dia 30 de junho de 2021**, a relação das candidatas aptas a participarem do pleito.

10. O resultado do pleito será divulgado no Semanário da Prefeitura de Paulínia até o dia **05 de agosto de 2021.**

11. A posse das eleitas fica projetado para **13 de agosto de 2021 às 19:00 horas no Salão Nobre da Prefeitura de Paulínia, sendo que eventual alteração será comunicada às eleitas previamente.**

12. Ficam ratificados os demais termos da Resolução nº 08 de 05 de outubro de 2020.

Paulínia, 23 de março de 2021.

Dra. Miriam Maria Antunes de Souza
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 05 de 11 de maio de 2021.

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia – CMDCA, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 11 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.271 de 29 de julho de 1999,

RESOLVE:

Dispor sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia.

Art.1º - Em cumprimento á deliberação do Conselho, após procedimento eleitoral próprio para escolha de seus membros, definiu-se a composição da Mesa Diretora:

Presidente: Gisela da Silva Pereira
Vice-Presidente: Geraldo Campos Amaro
Primeira-Secretária: Jaqueline da Silva Braz Mantovani
Segunda-Secretária: Andrea Regina Furquim Zangiacomi
Primeiro Tesoureiro: Aline Muraoka
Segunda Tesoureira: Luana de Alvarenga Assis Mendonça

Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulínia, 11 de maio de 2021.

Gisela da Silva Pereira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

